



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 047 /2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0450 Data entrada 31/03/23
Horário 10:00 Data saída 1/1
Destino Presidência
marceloaciel
Assinatura Responsável

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO A CRIAR
UM NÚCLEO DE TRATAMENTO
E DIAGNÓSTICO DE TEA E OUTROS
TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir um núcleo de tratamento e diagnóstico de TEA e outros transtornos de desenvolvimento, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Especto Autista, à lei estadual 15.322/2019 e à lei Municipal 2.495/2021.

Art. 2º - Fica autorizado o município a adquirir um imóvel para instalação do núcleo de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos:

Art. 3º - No núcleo de atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos serão prestados de forma integrada pelos serviços de:

- I - Saúde;
- II - Educação; e
- III - Assistência Social.

Art. 4º - Terá o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social e educação, com atenção as peculiaridades do tratamento, incluindo:

I - Atendimento especializado nas seguintes áreas:

- a) neuropediatria;
- b) psiquiatria;





Câmara Municipal de Ouro Branco

- c) psicologia;
- d) psicopedagogia;
- e) psicoterapia comportamental;
- f) odontologia;
- g) fonoaudiologia;
- h) fisioterapia;
- i) educação física;
- j) equoterapia;
- k) natação;
- l) nutricionista;
- n) psicomotricista.

Art. 5º - O gestor escolar da rede municipal de educação, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos, sem justificativa legal, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, inclusive aquelas determinadas na Legislação Federal e Estadual.

Art. 6º - O município se responsabilizará por:

- I - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos no núcleo.
- II - Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos.
- III- Garantir o transporte público adequado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos, inclusive através do Passe Livre municipal tanto para o autista como para o seu responsável legal e disponibilizando informação e esclarecimento à profissionais do transporte público municipal;

Art. 7º - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 8º - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regularizar esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) após sua publicação.


Leandro Marcelo Souza
Vereador





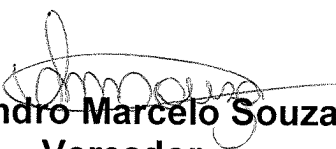
Câmara Municipal de Ouro Branco

Justificativa

Com o objetivo de promover acesso à saúde de qualidade para a população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o vereador Leandro Marcelo Souza apresenta aos nobres edis a implantação do núcleo de tratamento e diagnóstico de TEA e outros transtornos de desenvolvimento, sendo destinado ao atendimento para pessoas, que receberão atendimento de uma equipe multiprofissional, integrada por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, médico, nutricionista e terapeutas ocupacionais, entre outros.

Com a finalidade de maior precisão no diagnóstico precoce do autismo, seguindo-se o tratamento com acompanhamento adequado. A criação deste centro de referência reforça nosso comprometimento com o bem-estar de todas as nossas crianças, sempre pensando no propósito de possibilitar um atendimento responsável e acolhedor, dando sempre todo o suporte necessário para elas e suas famílias. Espero contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ouro Branco, 30 de março de 2023.


Leandro Marcelo Souza
Vereador

